

COMANDO MILITAR DO LESTE 1.ª REGIÃO MILITAR PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 29 de outubro de 2020 (quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 84/2020

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO						
Guardas ao EPV						
Data	Representante do Cmdo	Motorista	Permanência 1			
30 OUT	3° SGT DORNELAS	X	SD EV LOPES			
6ª feira	5 SOI DORNELAS		TAVARES			
31 OUT	2° SGT MAGALHÃES	X	SD EV MARIAFF			
sabado	2 SOI MAGALHAES					
01 NOV	3° SGT PIMENTEL	X	SD EV RONALD			
domingo	3 SOI FIMENTEL					
02 NOV	2° SGT AKIO	X	SD EV GUILHERME			
2ª feira	2 SGI AKIO		COUTO			
03 NOV	2° SGT CHAVES	X	SD EV CONCEIÇÃO			
3ª feira	2 SOI CHAVES	Λ				

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM NA MESMA SEDE - Transcrição

Referência ao Bol Rg Nr 81, de 27/10/2020, do Cmdo 1ª RM

Homologação

Homologo, por delegação de competência prevista no Adt 4/2016-4ª Seção ao BI nº 17, de 27 JAN 16, do Cmdo CML, os processos de indenização de transporte de bagagem na mesma sede dos militares descrito no quadro abaixo, de acordo com o Art. 31, e incisos I, II, III e IV, do Art. 48, da portaria nº 290 - DGP, de 09 DEZ 13:

Grad	Nome	CPF	BI/ Adt BI/ BARE	ОМ
2º Søt	PAULO ARAÚJO CHAVES	014.692.257-35	Adt BI n° 10, de 10 SET 2020	PMZS

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências

b. TRANSCRIÇÃO DE RELATÓRIO

Conforme publicado no BI Nº 66, de 27 AGO 20, o qual designou a 2º Ten S. SANTOS como Encarregada do Processo Administrativo de Verificação da Validade e da Veracidade das informações constantes no Diploma de Conclusão Curso Técnico em Contabilidade, emitido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, concluído em 14 JUL 08, a 3º Sgt ALVES, da Tesouraria, restando apurado o que se segue:

I – INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação deste militar no BI N°66/2020-PMZS, de 27/08/2020, para certificar—se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pela 3º SARGENTO KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

III - PARTE EXPOSITIVA

Foi solicitado através do DIEx nº 147-SET FINANCEIRO/FISCALIZAÇÃO/PMZS, no dia 01 de Julho 2020, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória da 3º Sargento KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS da conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, realizado no Colégio Estadual Walter Orlandini, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014 sendo verificado o que se segue:

- 1) Quanto à validade
- a)Histórico Escolar:
- 1)Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2)Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 3)Está coerente a instituição de ensino que a militar frequentou, concluindo o curso em 14 de junho de 2008;
- 4)Está coerente o nome e assinatura da secretária Rosemary Gomes dos Santos e Professora Inspetora Nadia Alves de Freitas;
- 5)O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pela militar no Curso Técnico em Contabilidade, realizado no Colégio Estadual Walter Orlandini, Decreto Federal nº 66.406,

de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970- seção 1 p. 2497).

- a)Diploma do Curso de Graduação:
- 1)Estão corretos os dados de identificação do militar e coerente com o Histórico Escolar;
- 2)Está correto o endereço de funcionamento da instituição que o emitiu;
- 3) Estão coerentes as datas de colação de grau e expedição do diploma, o mesmo encontra-se assinado pelo solicitante e seu registro consta no Histórico Escolar;
- 4)Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Médio público, junto ao Ministério de Educação;
- 5)O funcionamento do curso está autorizado de acordo com o Decreto Federal nº 55.909, de 12 de Abril de 1965 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 66.406, de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970-seção 1 p. 2497).
- 6)Está coerente o nome e a assinatura da Diretora Maria Marly Pereira;

1) Quanto à veracidade:

a)Conforme documento enviado em 08 de setembro de 2020 pelo Colégio Estadual Walter Orlandini, foram confirmadas as informações referentes aos dados do curso da referida militar, ano de conclusão e carga horária total.

III - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pela 3º SGT KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de Setembro de 2020.

KEITI LENE ALVES DOS SANTOS – 3° SGT

Solicitante

S ABRINA SANTOS RODRIGUES – 2° TEN

Verificador

Em consequência, a 1ª Seção providencie o cadastramento do curso na Ficha Cadastro do militar no SiCaPEx.

Conforme publicado no BI Nº 66, de 27 AGO 20, o qual designou a 2º Ten S. SANTOS como Encarregada do Processo Administrativo de Verificação da Validade e da Veracidade das informações constantes no Diploma de Conclusão Curso de Ciências Contábeis, emitido pelo Universidade Cândido

Mendes, concluído em 02 JUL 16, a 3º SGT ALVES, da Tesouraria, restando apurado o que se segue:

I - INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação deste militar no BI N°66/2020-PMZS, de 26/08/2020, para certificar—se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pela 3º SARGENTO KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

II - PARTE EXPOSITIVA

Foi solicitado através do DIEx nº 147-SET FINANCEIRO/FISCALIZAÇÃO/PMZS, no dia 01 de Julho 2020, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória da 3º Sargento Keiti Lene **Alves** Dos Santos da conclusão do Curso de Ciências Contábeis, realizado na Universidade Cândido Mendes, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014 sendo verificado o que se segue:

- 1)Quanto à validade
- a) Histórico Escolar:
- 1)Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2)Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 3)Está coerente a instituição de ensino que a militar frequentou, concluindo o curso em 02 de julho de 2016;
- 4)Está coerente o nome e assinatura do Secretário Geral, Paulo Roberto Lopes Carlos;
- 5)O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pela militar no Curso de Ciências Contábeis, realizado na Universidade Cândido Mendes, Decreto Federal nº 66.406, de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970- seção 1 p. 2497).

a)Diploma do Curso de Graduação:

- 1)Estão corretos os dados de identificação do militar e coerente com o Histórico Escolar;
- 2)Está correto o endereço de funcionamento da instituição que o emitiu;
- 3)Estão coerentes as datas de colação de grau e expedição do diploma, o mesmo encontra-se assinado pelo solicitante e seu registro consta no Histórico Escolar;
- 4)Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior Privada, junto ao Ministério de Educação;
- 5)O funcionamento do curso está autorizado de acordo com o Decreto Federal nº 55.909, de 12 de Abril de 1965 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 66.406, de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970-seção 1 p. 2497).
- 6)O Curso está autorizado para funcionamento e possui reconhecimento pelo Ministério da Educação verificado através do endereço eletrônico: https://emec.mec.gov.br;
- 7)O diploma está registrado sob o nº 45.398, livro 038, fls 084 em 09/10/2017, Processo nº 2017.02817;
- 8) Está coerente o nome e a assinatura do Diretor José Carlos de Oliveira dos Santos;
- 9)Conforme Ofício enviado em 04 de setembro de 2020 pela Universidade Cândido Mendes, foram confirmadas as informações referentes dos dados do curso da referida militar.

2)Quanto à veracidade:

a)Dados do histórico e diploma foram confirmados através do Ofício da Universidade Cândido Mendes, recebido em 04 de setembro de 2020.

III - PARTE CONCLUSIVA

Pag nº 735

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pela 3º SGT KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de Setembro de 2020.

KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS – 3° SGT Solicitante

S ABRINA SANTOS RODRIGUES – 2° TEN Verificador

Em consequência, a 1ª Seção providencie o cadastramento do curso na Ficha Cadastro do militar no SiCaPEx.

Conforme publicado no BI Nº 66, de 27 AGO 20, o qual designou a 2º Ten S. SANTOS como Encarregada do Processo Administrativo de Verificação da Validade e da Veracidade das informações constantes no Diploma de Conclusão Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão e Planejamento Tributário, emitido pelo Universidade Cândido Mendes, concluído em 02 JUL 16, a 3º SGT ALVES, da Tesouraria, restando apurado o que se segue:

I - INTRODUCÃO

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação deste militar no BI N°66/2020-PMZS, de 26/08/2020, para certificar—se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pela 3º SARGENTO KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

II - PARTE EXPOSITIVA

Foi solicitado através do DIEx nº 147-SET FINANCEIRO/FISCALIZAÇÃO/PMZS, no dia 01 de Julho 2020, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória da 3º Sargento Keiti Lene **Alves** Dos Santos da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão e Planejamento Tributário, realizado na Universidade Cândido Mendes, em convênio com a AVM Educacional, totalizando 360 horas/aula, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014 sendo verificado o que se segue:

- 1)Quanto à validade
- a)Histórico Escolar:
- 1)Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2)Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 3)Está coerente a instituição de ensino que a militar frequentou durante todo o período de curso do dia 12/08/2017 à 11/08/2018;
- 4)Está coerente o nome e assinatura do Diretor Geral da AVM Educacional, Prof. Dr. Fernando Arduini Ayres e do Pró-Reitor da UCAM, Prof. Edson de Oliveira Nunes;
- 5)O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pela militar na Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão e Planejamento Tributário, realizado na Universidade Cândido

Mendes, em convênio com a AVM Educacional, Decreto Federal nº 66.406, de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970- seção 1 p. 2497).

- a)Diploma do Curso da Pós Graduação:
- 1)Estão corretos os dados de identificação do militar e coerente com o Histórico Escolar;
- 2)Estão coerentes as datas de colação de grau e expedição do diploma, o mesmo encontra-se assinado pelo solicitante e seu registro consta no Histórico Escolar;
- 3)Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior Privada, junto ao Ministério de Educação;
- 4)O funcionamento do curso está autorizado de acordo com o Decreto Federal nº 55.909, de 12 de Abril de 1965 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 66.406, de 2 de Abril de 1970 (D.O.U de 03/04/1970-seção 1 p. 2497).
- 5)O Curso está autorizado para funcionamento e possui reconhecimento pelo Ministério da Educação verificado através do endereço eletrônico: https://emec.mec.gov.br;
- 6)Está coerente o nome e a assinatura do Diretor Geral da AVM Educacional, Prof. Dr. Fernando Arduini Ayres e do Pró-Reitor da UCAM, Prof. Edson de Oliveira Nunes;
- 7)Conforme documento enviado em 23 de setembro de 2020 pela Universidade Cândido Mendes, foram confirmadas as informações referentes dos dados do curso da referida militar e assinaturas e cargos dos responsáveis pela emissão do diploma.

2)Quanto à veracidade:

a)Dados do histórico e diploma foram confirmados através do documento Oficial da Universidade Cândido Mendes, recebido em 23 de setembro de 2020.

III - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pela 3º SGT KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de Setembro de 2020.

KEITI LENE **ALVES** DOS SANTOS – 3º SGT Solicitante

S ABRINA SANTOS RODRIGUES – 2° TEN Verificador

Em consequência, a 1ª Seção providencie o cadastramento do curso na Ficha Cadastro do militar no SiCaPEx.

Conforme publicado no BI Nº 66, de 27 AGO 20, o qual designou a 2º Ten BRUNO SANTOS como Encarregada do Processo Administrativo de Verificação da Validade e da Veracidade das informações constantes no Diploma de Conclusão Curso de Graduação em Bacharel em Administração de empresas, emitido pela Faculdades Integradas de Jacarepguá, concluído em 08 JUL 05, o 3º Sgt RIBEIRO, do

Almoxarifado, restando apurado o que se segue:

$I-INTRODUÇ\tilde{A}O$

O presente Relatório Conclusivo foi elaborado segundo a designação deste militar no BI Nº 070/PMZS de 10/09/2020, para certificar–se a validade e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelo 3ª SGT ALEX RIBEIRO DE OLIVEIRA, conforme Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014.

II - PARTE EXPOSITIVA

Foi solicitado através do DIEx nº 17-FISC/PMZS, no dia 11 de Fevereiro 2020, a verificação da autenticidade da documentação comprobatória do 3º SGT ALEX RIBEIRO DE OLIVEIRA da conclusão do Curso de Graduação em Bacharel em Administração de empresas, realizado nas Faculdades Integradas de Jacarepguá, concluído em 08 de julho de 2005, totalizando 3.000 horas/aula de disciplinas obrigatórias, conforme Portaria nº 055-DGP, de 06 de março de 2014 sendo verificado o que se segue:

- 1)Quanto à validade
- a) Histórico Escolar:
- 1)Estão corretos os dados de identificação contidos no referido documento;
- 2)Está correto o endereço de funcionamento da instituição que emitiu o histórico;
- 3)Estão fundamentadas as informações legais de funcionamento da instituição e do curso, impressos ou carimbados no histórico escolar;
- 4)Estão coerentes as instituições de ensino que o militar frequentou durante todo o período de curso;
- 5)Estão coerentes os nomes e assinaturas do reitor;

O referido histórico contém todas as informações da grade curricular cursada pelo militar na graduação de nível superior em Administração de empresas – Bacharelado, conforme Decreto nº 82.516 D.O.U. de 31 de Outubro de 1978;

b)Diploma de Curso Superior

- 1)Estão corretos os dados de identificação do militar e coerentes com o Histórico Escolar;
- 2)Estão coerentes as datas de colação de grau, expedição do diploma e seu registro consta no Histórico Escolar;
- 3)Estão corretas as informações impressas e ou carimbadas, do ato de credenciamento da instituição de Ensino Superior Pública, junto ao Ministério de Educação;
- 4)O funcionamento do curso está autorizado de acordo com o Decreto nº 82.516 D.O.U. de 31 de Outubro de 1978;
- 5)O curso está autorizado para funcionamento e possui reconhecimento pelo Ministério da Educação verificado através do endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c 6542552b0f6eb/NTE2; e
- 6)O nome e a assinatura do reitor foram confirmados junto a instituição conforme solução de sindicância instaurada pela Portaria nº 015 Sect de 4 FEV 19, publicada no BI nº 62 de 15 AGO 2019. O diploma foi registrado sob o nº 2637, Processo 23079.056390/08-12. Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da portaria MEC / DOU nº 71 de 21/10/1977.
- 1) Quanto à veracidade:
- a)Estão coerentes o endereço da instituição de Ensino Superior e a guarnição de serviço onde serve o

(Continuação do BI Nr 84, de 29/10/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 738

militar:

b)Estão em de acordo os horários das atividades curriculares do militar, com o horário do expediente a que o mesmo estava obrigado a cumprir;

III - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto, após análises e confrontações com a documentação apresentada, sou de parecer, salvo melhor juízo, que de acordo com a Portaria nº 055- DGP, de 06 de março de 2014 é válida e verdadeira a documentação apresentada pelo 3º SGT ALEX RIBEIRO DE OLIVEIRA. Para fins de inclusão na ficha cadastro do SiCaPEx de conclusão do Curso de Graduação em Bacharel em Administração de empresas, realizado nas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, concluído em 08 de julho de 2005.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2020

ALEX **RIBEIRO** DE OLIVEIRA 3º Sgt Solicitante

BRUNO DOS **SANTOS** CARVALHO – 2º Ten Verificador

Em consequência, a 1ª Seção providencie o cadastramento do curso na Ficha Cadastro do militar no SiCaPEx.

c. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume a função de auxiliar da Vila Militar de Copacabana (VMC), a contar de 28 OUT 20, o referido Militar abaixo:

Sd ARTHUR SOUZA SANTANA

- 1) Em consequência,
- a) o SD **ARTHUR** deixa de responder pela função Auxiliar do Sv Gerais; e
- b) os demais interessados tomem as devidas providências

Assume a função de auxiliar do Sv Gerais, a contar de 28 OUT 20, o referido Militar abaixo:

Sd LUCAS ROBERTO DOS SANTOS MAZZONI

- 1) Em consequência,
- a) o SD MAZZONI deixa de responder pela função Auxiliar da Vila Militar de Copacabana (VMC); e
- b) os demais interessados tomem as devidas providências

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE CURSO - Designação

Por intermédio do DIEx nº 517-PNR/PMZS, de 22 SET 20, o Chefe da Seção de PNR, 2º Sgt **AKIO** UCHIYA, solicitou a este Comando o cadastramento do curso, em sua Ficha Individual do SiCaPEx, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Privada.

Em consequência: de acordo com o que a letra a), no número 3), da letra c., do item 5, da Port nº 55-DGP, de 6 MAR 14, que Aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios, designo o 3º Sgt **ARTHUR**, auxiliar da Seção de PNR, para atestar a validade e a veracidade do certificado apresentado, a fim de dar prosseguimento ao processo de cadastro do referido curso no banco de dados funcionais do DGP.

b. PASSAGEM PARA RESERVA - Transcrição

PORTARIAS - DCIPAS/31.1, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 08 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, o militar abaixo relacionado, com a remuneração a quem faz jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Cel INT EDUARDO **DEFILIPPO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDUARDO DEFILIPPO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul